



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO - 8216118

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 07/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA ANDRADE ENGINEERING & CONSTRUCTION EIRELI - ME, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO EXTERNO, NO EDIFÍCIO SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, registrada no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Senhora ALINE FREITAS DA SILVA, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 216/2017.

CONTRATADA: ANDRADE ENGINEERING & CONSTRUCTION EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 28.790.273/0001-04, sediada na Rua Emídio Alves Feitosa, 1730, sala 02, Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 76.820-398, telefone (69) 3222-9443 / 99992-0289, e-mail: jader@andradeec.com, representada por seu titular, Senhor (a) JADER ANDRADE DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade n. 261868 SSP/TO e do CPF/MF sob o n. 997.790.485-53, de acordo com a representação outorgada por ato constitutivo (7973017, p. 10-13).

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do PAe-SEI n. 0000168-90.2019.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de serviços** e a **prorrogação do prazo de execução** dos serviços no Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 12/04/2019, nos termos da Cláusula Décima Oitava e dos § 1º e § 5º da Cláusula Sexta do instrumento original, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

Por este Termo Aditivo, fica ajustado o acréscimo de serviços no valor de **R\$ 7.339,98** (sete mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), correspondente a 5,46% do valor do Contrato, decorrente da inclusão de itens não previstos no projeto licitado pela CONTRATANTE, conforme detalhado na Planilha Orçamentária (8122991) e na Solicitação SJRO-SEREN 8123001.

Parágrafo único. Em vista do acréscimo previsto no *caput*, a Planilha Orçamentária do Contrato passará a vigorar na forma Anexo I deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Pelo Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais **8 (oito) dias corridos**, totalizando 68 (sessenta e oito) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Parágrafo único. Em vista da prorrogação prevista no *caput*, o Cronograma Físico-Financeiro passará a vigorar na forma

do Anexo II deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Em razão da alteração do valor do Contrato, a CONTRATADA deverá complementar a garantia atual ou apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de **R\$ 7.091,79** (sete mil e noventa e um reais e setenta e nove centavos), a fim de manter o percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado da contratação, conforme definido na Cláusula Sétima do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre da necessidade de modificação do projeto inicial, conforme detalhado na Solicitação SJRO-SEREN 8123001, com acréscimos de serviços e extensão do prazo de execução inicialmente contratado, encontrando amparo legal, para o acréscimo de serviços, no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/1993 e no artigo 13, inciso II, do Decreto 7.983/2013, e para a prorrogação do prazo de execução, no artigo 57, § 1º, incisos I e IV, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes certas, justas e contratadas, de pleno acordo, foi lavrado o Termo Aditivo em ambiente virtual SEI, para uma única finalidade de direito, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes, para que surta os efeitos legais.

ALINE FREITAS DA SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa
Pela Contratante

JADER ANDRADE DA SILVA
Titular
Pela Contratada

ANEXOS DO TERMO ADITIVO

ANEXO I Planilha Orçamentária (8122991)

ANEXO II Planilha do Cronograma Físico-Financeiro (8175285)



Documento assinado eletronicamente por **Jader Andrade da Silva, Usuário Externo**, em 21/05/2019, às 20:28 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Freitas da Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 22/05/2019, às 14:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **8216118** e o código CRC **ECBCD097**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/

0001136-23.2019.4.01.8012

8216118v3